MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CÓDIGO SFINGE TCE-SC-47C55419E8081C737AFFCE5AB538036EF10F3541

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** prefeito municipal de Belmonte, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas	**Das 17h00min do dia 12/03/2026 até as 08h00min do dia 25/03/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**25 de março de 2026 às 08h01min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL**

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A definição de bens e serviços comuns está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações.

1. DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1.	80	UND	AGULHA DE AÇO NIQUELADO, RESISTENTE, COM PONTA FINA E BASE REFORÇADA, IDEAL PARA COSTURA E CUSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS. TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 7 CM), APROPRIADA PARA PERFURAR BORRACHA E FIXAR PEDRARIAS, MIÇANGAS OU LINHAS DE NYLON. DEVE POSSUIR BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO LISO QUE EVITE DANOS AO MATERIAL.

2.	300	UND	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE
3.	20	PC	BALÕES COLORIDOS N 07 PCTE COM 50 UNIDADES - HAPPY DAY - FOLIA
4.	20	PG	BALÕES COLORIDOS N 09 PCTE COM 50 UNIDADES - HAPPY DAY - FOLIA
5.	200	UND	BOTÕES 02 FUROS COLORIDOS Nº 10
6.	200	UND	BOTÕES 04 FUROS COLORIDOS Nº 22
7.	20	KG	COLA QUENTE BASTÃO FINA E GROSSA, KG
8.	60	UND	CUIAS PARA CHIMARÃO DE PORONGO PARA ARTESANATO ALTURA 14CM, LARGURA DA BASE 08 CM, TAMANHO MÉDIO - COLONIAL
9.	15	PC	PEROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 08 50 GRAMAS , NAS CORES BRANCO, DOURADO, VERMELHO, ROSA, PRETO
10.	25	RL	FELTRO COMPOSIÇÃO FIBRA SINTÉTICA, ROLO 10 METROS (CORES A ESCOLHER)
11.	100	PC	FIBRA SILICONADA, ANTIALÉRGICA, 1KG
12.	10	RL	FITA DE CETIM Nº 01, LARGURA 1 CM, ROLO COM 100 METROS CORES A ESCOLHER
13.	50	UND	FORMAS PARA BISCUIT, VARIOS MODELOS (FLORES, FRUTAS, ANIMAIS) - FORMAS PARA BISCUIT, VARIOS MODELOS
14.	100	UND	GUIRLANDA EM MDF 3MM, NO MÍNIMO 30 CM. - V. MDF
15.	10 RL	RL	LINHA BARBANTE Nº 6, NO MÍNIMO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO COM 600 GRS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DO PEDIDO
16.	20	UND	LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM 2.000 M CORES A ESCOLHER
17.	100	UND	MASSA PARA BISCUIT, DIVERSAS CORES 1 KG
18.	20	PC	MEIA PÉROLA Nº 8 PARA ARTESANATO EM CUIAS, 250 GRAMAS, NAS CORES BRANCA, PÉROLA, VERMELHO, BRANCO,AMARELO, DOURADO, AZUL VERDE
19.	50	PC	MISSANGAS EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS
20.	50	UND	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT, COMPODIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE COM BASE ESTANHO, VÁRIOS MODELOS DE FLORES, FRUTAS, ANIMAIL, LETRAS E NÚMEROS
21.	10	PC	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 02, 250 GRAMAS, NAS CORES BRANCO E DOURADO -
22.	10	PC	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 04 NAS CORES BRANCO E PÉROLA
23.	10	PC	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 06 NAS CORES BRANCO E PÉROLA, 250 GRAMAS,

24.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 0, 250 GRAMAS,
25.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 02, 250 GRAMAS,
26.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 04, 250 GRAMAS,
27.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 06, 250 GRAMAS,
28.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 08, 250 GRAMAS,
29.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 10, 250 GRAMAS,
30.	30	UND	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO
31.	100	MT	TECIDO DE PATCHWORK 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS
32.	100	MT	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, GRAMATURA NO MÍNIMO 190 G/M^2
33.	150	MT	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS
34.	150	MT	TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS
35.	60	UND	TINTA PARA TECIDO, POTES 37 ML, VARIAS CORES
36.	30	UND	TINTA PARA TECIDO, POTES DE 250ML
37.	200	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA, FIO PENTEADO, NO MÍNIMO O, 70X140 CM, 92% ALGODÃO E 7% DE POLIESTER; GRAMATURA 350G/M2; COM BARRADO PARA BORDADO; CORES A ESCOLHER.
38.	200	UND	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, FIO PENTEADO, NO MÍNIMO 50X70CM, 92% ALGODÃO E 7% DE POLIESTER; GRAMATURA 350G/M2; COM BARRADO PARA BORDADO; CORES A ESCOLHER.
39.	20	UND	VERNIZ PARA BISCUIT VITRAL 100 ML
40.	10	UND	CANETA PERMANTENTE DE TECIDO (ACRILEX) CORES A ESCOLHER
41.	10	UND	FITA FLORAL VERDE 1,20X30M
42.	40	UND	FOLHA 33X43CM DE CARBONO VERMELHO OU AZUL
43.	30	UND	LÃ PARA TRICO 100G: CORES A ESCOLHER
44.	300	UND	OLHOS DE BICHINHO GRANDE 15MM
45.	300	UND	OLHOS DE BICHINHO MÉDIO 12MM
46.	20	PC	PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO COM 50 UNIDADE, PONTA REDONDA

47.	30	UND	PAPEL PARA DECOUPAGEM 34X50CM ESTAMPA SORTIDA
48.	40	RL	BARBANTE CRU ROLO DE 01 KG, Nº 04 - ROMA
49.	50	UND	COLA DE ARTESANATO 17G; PARA PAPEL CARTÃO, PASSAMANARIA, RENDA, , CORTIÇA, MADEIRA, COURO, ACRÍLICO, PVC, PLÁSTICOS E ETC. É TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO CONTÉM TOLUENO. - RENDICOLLA
50.	5	PC	MEIA PEROLA 06MM - PACOTE COM 200 UNIDADES; CORES: PRETO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, VINHO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO MOSTARDA, DOURADO, CREME, BRANCO, PRATA, AZUL ROYAL, AZUL, AZUL TURQUESA, VERDE TIFFANY, VERDE BEBÊ, VERDE PISCINA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROXO CINTILANTE, LILÁS, VIOLETA, ROSA PINK, ROSA SECO, GOIABA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA NEON, LARANJA NEON, AMARELO NEON, BRANCO, AMARELO, VERDE, ROXO, VERMELHO, MARROM LARANJA, ROSA ESCURO OU ROSA CLARO, PRATA
51.	5	PC	MEIA PEROLA 10MM - PACOTE COM 200 UNIDADES; CORES: PRETO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, VINHO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO MOSTARDA, DOURADO, CREME, BRANCO, PRATA, AZUL ROYAL, AZUL, AZUL TURQUESA, VERDE TIFFANY, VERDE BEBÊ, VERDE PISCINA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROXO CINTILANTE, LILÁS, VIOLETA, ROSA PINK, ROSA SECO, GOIABA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA NEON, LARANJA NEON, AMARELO NEON, BRANCO, AMARELO, VERDE, ROXO, VERMELHO, MARROM LARANJA, ROSA ESCURO OU ROSA CLARO, PRATA.
52.	30	UND	PAPEL DECOUPAGE ADESIVA 10X10CM; GRAMATURA: 80G. OBS.: ESTAMPA A DEFINIR
53.	25	MT	TECIDO EM FELTRO. LARGURA: COM 1,40M. AZUL: CELESTE, MARINHO; VERDE: LIMÃO, BANDEIRA; ROSA: PINK; VERMELHO: VIVO; AMARELO: GEMA DE OVO; MARROM, BEGE, BRANCO, PRETO, LARANJA.
54.	10	MT	TECIDO JUTA FIO DOURADO CRU, 1 METRO DE LARGURA, 100% JUTA NATURAL
55.	20	MT	TECIDO JUTA LISO CRU, 1 METRO DE LARGURA, 100% JUTA NATURAL ROLO
56.	20	MT	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER. CORES: AZUL: CELESTE, MÉDIO, MARINHO; VERDE: BANDEIRA; ROSA: PINK; VERMELHO: VIVO, BORDÔ, VINHO; AMARELO, MARROM, ROXO, CINZA, BEGE, BRANCO, PRETO, LARANJA.
57.	20	UND	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 400ML; CORES: PRATA, DOURADO, BRANCO, VERMELHO, VERDE E PRETO.
58.	70	UND	CHINELO: COM PALMILHA DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL E COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, 100 POR CENTO BORRACHA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS. - MARCA SUGERIDA HAVAIANAS -
59.	300	UND	BOLA NATALINA GRANDE, 100 MM NO MÍNIMO
60.	300	UND	BOLA NATALINA MÉDIA, 60 MM NO MÍNIMO

61.	300	UND	BOLA NATALINA PEQUENA, 30 MM NO MÍNIMO
62.	100	UND	FESTÃO NATALINO, COM BRILHO, FINO, PEÇA COM 05 M NO MÍNIMO
63.	100	UND	FESTÃO NATALINO, COM BRILHO, GROSSO, PEÇA COM 02 M NO MÍNIMO
64.	20	UND	FITA DECORATIVA, COM 30 MM DE LARGURA, PEÇA COM 30 M, DIVERSAS CORES
65.	20	UND	FITA FLORAL, 12 MM DE LARGURA, PEÇA COM 27 M, DIVERSAS CORES.
66.	20	UND	FITA NATALINA, COM 50 MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M, DIVERSAS ESTAMPAS
67.	10	UND	PALITO, DE CHURRASCO, PCT COM 100 UND. - PARA CHURRASCO
68.	20	UND	PRIMER, PARA ARTESANATO, VIDRO COM 100 ML
69.	150	MT	TECIDO, TIPO TRICOLINE, LISO, DIVERSAS CORES.
70.	60	UND	ARGILA PARA MODELAR PESANDO 1KG, COR VERMELHA
71.	30	UND	BETUME DA JUDÉIA PARA ARTESANATO, CLARO, 100ML - FULLCOLOR
72.	20	UND	BUQUE DE FOLHAGEM VERDE 38CM
73.	30	UND	BUQUE RAMALHETES DE FLORES ARTIFICIAIS (COLORIAS, FLORES DE CAMPO, MARGARIDAS, GIRASSÓIS E ROSAS) 38CM -
74.	15	UND	CARTELA DE ADESIVO DE STRASS DE ROSTO DE MAQUIAGEM - GEMS
75.	5	UND	CONJUNTO DE PINCÉIS PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 12 PINCÉIS, TAMANHO 17CM - KIT PINCEIS
76.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA 18MM, BUJÃO TUBINHO, COR CRUA
77.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 12MM
78.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 14MM
79.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 18MM
80.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 25MM
81.	20	UND	FITA CETIM, ROLO 100M, 7MM, COR A ESCOLHER -
82.	30	UND	FOLHAS DE EVA COM GLITTER, COR A ESCOLHER, 40X60CM
83.	50	UND	FOLHAS DE EVA COR A ESCOLHER, 40X60CM
84.	5	UND	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA COM 10 CORES COM GLITTER, COLOR MAKE, 86G GLIART
85.	5	UND	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA COM 5 POTES DE 4G, COLOR MAKE - GLIART
86.	50	MT	MATELASSÊ DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, 2,40M DE LARGURA, NO MEIO FIBRA SINTÉTICA

87.	300	UND	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL, ESPESSURA, 0,06MM, TRANSPARENTE, SACOLA 15X20CM
88.	300	UND	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL, ESPESSURA, 0,06MM, TRANSPARENTE, SACOLA 20X30CM
89.	50	MT	TECIDO 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER, ESTAMPADO OU LISO, LARGURA DE 1,5M
90.	20	MT	TECIDO DE ASTRAKAN (PELO ALTO 1,6M DE LARGURA, COR BRANCA
91.	200	MT	TECIDO DE JACQUARD JACAR, 1M DE COMPRIMENTOX2,80M DE LARGURA, CORES A ESCOLHER
92.	50	UND	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº6 CORES DIVERSAS 610 MT, 85% ALGODÃO - SUPREMO
93.	50	UND	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº4 CORES DIVERSAS 915 MT, 85% ALGODÃO - SUPREMO
94.	30	UND	FITA CETIM Nº9 - FITA DE CETIM NUMERO 9, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE, COM 37MM DE LARGURA, POSSUI BRILHO SUAVE E TEXTURA SUAVE AO TOQUE, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO, PEÇA COM 100 METROS POR ROLO, COR A DEFINIR.
95.	60	UND	POTES DE TINTAS, CORES VARIADAS PARA PINTURA EM TECIDO, 250 ML CADA - TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, POTE DE 250 ML CADA, ATÓXICA, SUPER RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO À FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISSIVEIS ENTRE SI, PRONTAS PARA USO, CORES A DEFINIR.
96.	30	UND	TINTA CLAREADOR 250 ML, PARA PINTURA EM TECIDO - TINTA CLAREADORA PARA TECIDO, TRANSLÚCIDA, NÃO CONTÉM PIGMENTOS,É TRANSPARENTE E SERVE APENAS COMO ADITIVO.É LAVÁVEL APÓS A CURA DA TINTA (GERALMENTE 72 HORAS). COMPATÍVEL COM TINTAS ACRÍLICAS PARA TECIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE 250ML. VALIDADE MINIMA 06 MESES
97.	30	UND	TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, 250 ML, PARA TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO E ISOPOR - A TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE É UM TIPO DE REVESTIMENTO TRANSPARENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA QUE OFERECE ACABAMENTO BRILHANTE, PROTEÇÃO E DURABILIDADE PARA SUPERFÍCIES PINTADAS OU DIRETAMENTE SOBRE MATERIAIS POROSOS. AQUI ESTÃO AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE ELA: BRILHO INTENSO: CONFERE UM ACABAMENTO, BRILHANTE QUE REALÇA AS CORES. PROTEÇÃO EXTRA: AGE COMO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA POEIRA, UMIDADE E RAIOS UV (DEPENDENDO DA FORMULAÇÃO),À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE: AS VERSÕES À BASE DE ÁGUA TÊM ODOR MAIS SUAVE E SÃO MAIS ECOLÓGICAS. SECAGEM RÁPIDA: ESPECIALMENTE AS VERSÕES ACRÍLICAS À BASE DE ÁGUA. EMBALEGEM TIPO FRASCO, 250 ML.
98.	4	UND	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM. - NORMAL

99.	40	UND	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO. - NORMAL -
100.	30	UND	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM -
101.	150	UND	NICHO MDF PARA ARTESANATO RETANGULAR 35X25X4CM
102.	150	UND	NICHO C/ MOLDURA 18X3,5X22 EM MDF
103.	30	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2.CONTENDO 100 FOLHAS.
104.	200	MT	CORTINAS EM TECIDO JACQUARD LISO METALIZADO PARA CORTINAS COM GRAMATURA DE 235 GM², BLOQUEIO DE 100% DA CLARIDADE, COM ILHÓS 28MM, COM BARRADO SUPERIOR E INFERIOR NA CORTINA, DEVEM SER FRANZIDAS, COM NO MÍNIMO 20 CM DE SOBRA PARA CADA LADO COM A CORTINA FRANZIDA, VARÃO DE PV COM 28MM, E SUPORTE PV 28MM. AS CORTINAS DEVEM SER INSTALADAS PELO FORNECEDOR SEM CUSTO ADICIONAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ACABAMENTO COM BAINHA INFERIOR DE, NO MÍNIMO 08 CM, CÓS DUPLO SUPERIOR COM 10 CM E BAINHA NAS LATERAIS DE, NO MÍNIMO, 2 CM, ILHÓS REDONDO EM PLÁSTICO PARA VARÃO DE 28M, ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE CADA ILHÓS. AS COSTURAS DEVEM SER RETAS SEM EMENDAS E ACABAMENTO QUE GARANTA A QUALIDADE E ESTÉTICA DA CORTINA.
105.	50	MT	TERMOCOLANTE DEFINITIVO TERMODINÂMICO, PARA APLIQUES DE PATCHWORK - 1 METRO
106.	06	UND	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE, FRASCO DE 100ML
107.	06	UND	TERMOLINA LEITOSA, FRASCO DE 100ML

a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO

1.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica.**

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS[1]

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os

[1] Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Encerrado o prazo na data e horário estabelecidos, não será admitida a participação de novos interessados no processo.

3.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

3.1.3. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei[2].

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[3].

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte[4].

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[2] Art.63, I.

[3] Art.63, IV.
[4] Art.4º, §2º.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**[5] (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor , todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas" "marcas diversas", ou quaisquer outras, EXCETO para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "MARCA PRÓPRIA".

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

[5] Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.

4.9. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.11. A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea " f " do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea " f ".

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica **(CNPJ);**

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não

superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item **22.14**, e deverão ser preenchidos nos modelos fornecidos no presente edital.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas[6].

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

5.5.4.1. Caso a Pregoeira entenda necessário conceder prazo adicional para que a licitante apresente documentos pendentes ou complementares, será estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado. Entretanto, a apresentação reiteradamente tardia dos documentos, ou a necessidade de múltiplas concessões de prazo em razão de sucessivos atrasos imputáveis à licitante, poderá resultar na sua inabilitação, uma vez que tais condutas comprometem a celeridade e a regularidade do certame. Ressalta-se que a Administração deve assegurar o andamento eficiente da sessão pública, e a demora injustificada da licitante, mesmo diante de oportunidades concedidas, caracteriza desatenção às regras do edital e prejuízo ao procedimento

[6] Art. 64, I e II.

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[7]

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[8].

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

[7] Art. 9º, § 1º.
[8] Art. 48, parágrafo único.

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (dez) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** .

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[9]:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

[9] Conforme o disposto no Art. 60.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco)** dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[10]

- ***Art. 168.*** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- ***Parágrafo único****. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

[10] Art. 168.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16. 2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a). A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b). A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16. 3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16. 4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. 5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. 7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1. DO CADASTRO RESERVA

16.7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.7.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. [11]

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

18.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim

[11] O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.3. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.

18.1.4. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

18.1.5. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

18.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.1.7. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.2.6. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021.

18.2.7. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

a) Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
d) **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

18.2.8.A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

18.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.3.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

18.3.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.**

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções[12]:

[12] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[13].

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[13] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da

Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX -Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Modelo de Proposta Final

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC ,12 de março de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.03.12 15:42:38 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: INSC. MUNIC.: CNPJ: INSC. EST.: UF: CONTA BANCÁRIA: E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.**

Valor Global Total: **R$ _____ (_____). Declaramos que:**

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, artigos de decoração e demais itens necessários tem por finalidade assegurar a realização de atividades de trabalhos manuais, artesanato e outras práticas artísticas desenvolvidas com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos atendidos no CRAS, SCFV e demais secretarias.

Esses materiais são fundamentais para a execução dos serviços prestados que buscam fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o desenvolvimento de habilidades manuais, criativas e cognitivas, além de incentivar a participação social. Por meio dessas ações, o município oferece espaços de convivência, expressão e aprendizado, permitindo que os participantes desenvolvam autonomia, autoestima e integração social.

Os trabalhos manuais e artesanais realizados nas oficinas também cumprem um papel importante de orientação social, atuando como instrumento de chamamento, permanência e engajamento dos usuários nos serviços ofertados. Isso possibilita maior acompanhamento das famílias e contribui para a prevenção de situações de vulnerabilidade.

Considerando a diversidade e a frequência das atividades realizadas ao longo do ano, torna-se necessária a adoção de um instrumento que permita agilidade, economicidade e planejamento adequado na aquisição desses itens. Dessa forma, a contratação por meio de **Registro de Preços** mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que possibilita o atendimento conforme a demanda, evita desperdícios, assegura melhor gestão dos recursos públicos e garante que o município possa dispor dos materiais sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou em grandes quantidades.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços também se justifica pela ampla oferta desses produtos no mercado, permitindo seleção baseada em critérios de qualidade, economicidade e competitividade. Além disso, tal procedimento garante transparência, padronização e segurança jurídica ao processo de aquisição, alinhando-se às normas legais vigentes e às boas práticas de administração pública.

Assim, a contratação ora proposta atende plenamente às necessidades das secretarias e departamentos municipais, oferecendo solução eficiente, econômica e adequada para o abastecimento dos materiais indispensáveis à realização das atividades institucionais e eventos destinados à comunidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto dar-se-á de forma **futura e eventual**, conforme as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Administração, Cultura e demais setores e departamentos do Município de Belmonte-SC, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de fornecimento imediato ou de aquisição integral dos quantitativos registrados.
b) Os materiais serão fornecidos de maneira **parcelada**, mediante **Solicitação de Fornecimento (SF)** ou **emissão de Nota de Empenho**, de acordo com a demanda apresentada pela Administração, **sem exigência de quantitativo mínimo por entrega**.
c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor.
d) As entregas deverão ser realizadas **nos endereços indicados na Solicitação de Fornecimento**, os quais poderão compreender prédios públicos, escolas, unidades administrativas, espaços comunitários, centros culturais, CRAS, ginásios ou outros locais.
e) A entrega dos materiais deverá ocorrer **exclusivamente em dias úteis**, observando os **horários de expediente do Município**, quais sejam: das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, mediante acompanhamento e conferência por servidor designado.
f) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando o recebimento condicionado à verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o objeto contratado.

4. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.
b) O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.
c) O pagamento será realizado proporcionalmente à execução, mediante apresentação de planilhas detalhadas com as composições de custos correspondentes a cada trecho concluído.
d) Junto com a Nota Fiscal deverá a empresa entregar o relatórios dos serviços realizados, de forma clara e detalhada.

e) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Gestor:

Nome completo:	Fernando Revers	Nº da Matrícula:	1206/01	Cargo:	Secretário Municipal de Assistência Social

Fiscal:

Nome completo:	Eliane Baú	Nº da Matrícula:	1286/01	Cargo:	Coordenadora do CRAS

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 131.427,68 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos),** valor esse estimado uma vez que se

trata de um registro de preço, onde serão solicitados conforme necessidade do município.

7.1.2. O valor é uma mera estimativa, podendo ser adquirido quantidade inferior, a depender da demanda da secretaria demandante.

7.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada entre os meses de **novembro e dezembro**, por meio de consultas a **sites oficiais de municípios**, ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e a **fornecedores do ramo pertinente**. A pesquisa observou os princípios e diretrizes estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	80	UND	AGULHA DE AÇO NIQUELADO, RESISTENTE, COM PONTA FINA E BASE REFORÇADA, IDEAL PARA COSTURA E CUSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS. TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 7 CM), APROPRIADA PARA PERFURAR BORRACHA E FIXAR PEDRARIAS, MIÇANGAS OU LINHAS DE NYLON. DEVE POSSUIR BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO LISO QUE EVITE DANOS AO MATERIAL.	1,39	111,20
2.	300	UND	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE	0,30	90,00
3.	20	PC	BALÕES COLORIDOS N 07 PCTE COM 50 UNIDADES - HAPPY DAY - FOLIA	9,70	194,00
4.	20	PG	BALÕES COLORIDOS N 09 PCTE COM 50 UNIDADES - HAPPY DAY - FOLIA	18,00	360,00
5.	200	UND	BOTÕES 02 FUROS COLORIDOS Nº 10	2,00	400,00
6.	200	UND	BOTÕES 04 FUROS COLORIDOS Nº 22	2,00	400,00
7.	20	KG	COLA QUENTE BASTÃO FINA E GROSSA, KG	48,74	974,80
8.	60	UND	CUIAS PARA CHIMARÃO DE PORONGO PARA ARTESANATO ALTURA 14CM, LARGURA DA BASE 08 CM, TAMANHO MÉDIO - COLONIAL	29,90	1.794,00
9.	15	PC	PEROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 08 50 GRAMAS , NAS CORES BRANCO, DOURADO, VERMELHO, ROSA, PRETO	19,00	285,00

10.	25	RL	FELTRO COMPOSIÇÃO FIBRA SINTÉTICA, ROLO 10 METROS (CORES A ESCOLHER)	94,00	1.410,00
11.	100	PC	FIBRA SILICONADA, ANTIALÉRGICA, 1KG	23,78	2.378,00
12.	10	RL	FITA DE CETIM Nº 01, LARGURA 1 CM, ROLO COM 100 METROS CORES A ESCOLHER	31,49	314,90
13.	50	UND	FORMAS PARA BISCUIT, VARIOS MODELOS (FLORES, FRUTAS, ANIMAIS) - FORMAS PARA BISCUIT, VARIOS MODELOS	13,97	698,50
14.	100	UND	GUIRLANDA EM MDF 3MM, NO MÍNIMO 30 CM. - V. MDF	17,06	1.706,00
15.	10 RL	RL	LINHA BARBANTE Nº 6, NO MÍNIMO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO COM 600 GRS, DIVERSAS CORES DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DO PEDIDO	25,45	254,50
16.	20	UND	LINHA DE COSTURA RETA, CONE COM 2.000 M CORES A ESCOLHER	5,67	113,40
17.	100	UND	MASSA PARA BISCUIT, DIVERSAS CORES 1 KG	24,48	2.448,00
18.	20	PC	MEIA PÉROLA Nº 8 PARA ARTESANATO EM CUIAS, 250 GRAMAS, NAS CORES BRANCA, PÉROLA, VERMELHO, BRANCO,AMARELO, DOURADO, AZUL VERDE	39,95	799,00
19.	50	PC	MISSANGAS EM CORES E TAMANHOS DIVERSOS	35,00	1.750,00
20.	50	UND	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT, COMPODIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE COM BASE ESTANHO, VÁRIOS MODELOS DE FLORES, FRUTAS, ANIMAIL, LETRAS E NÚMEROS	12,00	600,00
21.	10	PC	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 02, 250 GRAMAS, NAS CORES BRANCO E DOURADO -	82,00	820,00
22.	10	PC	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 04 NAS CORES BRANCO E PÉROLA	63,90	639,00
23.	10	PC	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELOS Nº 06 NAS CORES BRANCO E PÉROLA, 250 GRAMAS,	56,35	563,50
24.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 0, 250 GRAMAS,	4,63	231,50
25.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 02, 250 GRAMAS,	3,61	180,50
26.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 04, 250 GRAMAS,	6,05	302,50
27.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 06, 250 GRAMAS,	6,35	317,50

28.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 08, 250 GRAMAS,	9,62	481,00
29.	50	UND	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PONTA CHATA Nº 10, 250 GRAMAS,	7,42	371,00
30.	30	UND	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO	63,07	1.892,10
31.	100	MT	TECIDO DE PATCHWORK 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS	33,48	3.348,00
32.	100	MT	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, GRAMATURA NO MÍNIMO 190 G/M²	7,68	768,00
33.	150	MT	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	17,43	2.614,50
34.	150	MT	TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	19,90	2.985,00
35.	60	UND	TINTA PARA TECIDO, POTES 37 ML, VARIAS CORES	6,00	360,00
36.	30	UND	TINTA PARA TECIDO, POTES DE 250ML	15,98	479,40
37.	200	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA, FIO PENTEADO, NO MÍNIMO O, 70X140 CM, 92% ALGODÃO E 7% DE POLIESTER; GRAMATURA 350G/M2; COM BARRADO PARA BORDADO; CORES A ESCOLHER.	17,52	3.504,00
38.	200	UND	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, FIO PENTEADO, NO MÍNIMO 50X70CM, 92% ALGODÃO E 7% DE POLIESTER; GRAMATURA 350G/M2; COM BARRADO PARA BORDADO; CORES A ESCOLHER.	22,45	4.490,00
39.	20	UND	VERNIZ PARA BISCUIT VITRAL 100 ML	17,80	356,00
40.	10	UND	CANETA PERMANTENTE DE TECIDO (ACRILEX) CORES A ESCOLHER	10,67	106,70
41.	10	UND	FITA FLORAL VERDE 1,20X30M	12,07	120,70
42.	40	UND	FOLHA 33X43CM DE CARBONO VERMELHO OU AZUL	2,22	88,80
43.	30	UND	LÃ PARA TRICO 100G: CORES A ESCOLHER	12,65	379,50
44.	300	UND	OLHOS DE BICHINHO GRANDE 15MM	3,83	1.149,00
45.	300	UND	OLHOS DE BICHINHO MÉDIO 12MM	5,10	1.530,00

46.	20	PC	PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO COM 50 UNIDADE, PONTA REDONDA	7,64	152,80
47.	30	UND	PAPEL PARA DECOUPAGEM 34X50CM ESTAMPA SORTIDA	5,64	169,20
48.	40	RL	BARBANTE CRU ROLO DE 01 KG, Nº 04 - ROMA	28,40	1.136,00
49.	50	UND	COLA DE ARTESANATO 17G; PARA PAPEL CARTÃO, PASSAMANARIA, RENDA, , CORTIÇA, MADEIRA, COURO, ACRÍLICO, PVC, PLÁSTICOS E ETC. É TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO CONTÉM TOLUENO. - RENDICOLLA	6,36	318,00
50.	5	PC	MEIA PEROLA 06MM - PACOTE COM 200 UNIDADES; CORES: PRETO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, VINHO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO MOSTARDA, DOURADO, CREME, BRANCO, PRATA, AZUL ROYAL, AZUL, AZUL TURQUESA, VERDE TIFFANY, VERDE BEBÊ, VERDE PISCINA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROXO CINTILANTE, LILÁS, VIOLETA, ROSA PINK, ROSA SECO, GOIABA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA NEON, LARANJA NEON, AMARELO NEON, BRANCO, AMARELO, VERDE, ROXO, VERMELHO, MARROM LARANJA, ROSA ESCURO OU ROSA CLARO, PRATA	42,12	210,60
51.	5	PC	MEIA PEROLA 10MM - PACOTE COM 200 UNIDADES; CORES: PRETO, MARROM CLARO, MARROM ESCURO, VINHO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO MOSTARDA, DOURADO, CREME, BRANCO, PRATA, AZUL ROYAL, AZUL, AZUL TURQUESA, VERDE TIFFANY, VERDE BEBÊ, VERDE PISCINA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROXO CINTILANTE, LILÁS, VIOLETA, ROSA PINK, ROSA SECO, GOIABA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA NEON, LARANJA NEON, AMARELO NEON, BRANCO, AMARELO, VERDE, ROXO, VERMELHO, MARROM LARANJA, ROSA ESCURO OU ROSA CLARO, PRATA.	34,89	174,45
52.	30	UND	PAPEL DECOUPAGE ADESIVA 10X10CM; GRAMATURA: 80G. OBS.: ESTAMPA A DEFINIR	8,90	267,00
53.	25	MT	TECIDO EM FELTRO. LARGURA: COM 1,40M. AZUL: CELESTE, MARINHO; VERDE: LIMÃO, BANDEIRA; ROSA: PINK; VERMELHO: VIVO; AMARELO: GEMA DE OVO; MARROM, BEGE, BRANCO, PRETO, LARANJA.	14,81	370,25
54.	10	MT	TECIDO JUTA FIO DOURADO CRU, 1 METRO DE LARGURA, 100% JUTA NATURAL	38,50	385,00

55.	20	MT	TECIDO JUTA LISO CRU, 1 METRO DE LARGURA, 100% JUTA NATURAL ROLO	24,96	499,20
56.	20	MT	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER. CORES: AZUL: CELESTE, MÉDIO, MARINHO; VERDE: BANDEIRA; ROSA: PINK; VERMELHO: VIVO, BORDÔ, VINHO; AMARELO, MARROM, ROXO, CINZA, BEGE, BRANCO, PRETO, LARANJA.	33,00	660,00
57.	20	UND	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 400ML; CORES: PRATA, DOURADO, BRANCO, VERMELHO, VERDE E PRETO.	27,76	555,20
58.	70	UND	CHINELO: COM PALMILHA DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL E COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, 100 POR CENTO BORRACHA, DIVERSAS CORES E TAMANHOS. - MARCA SUGERIDA HAVAIANAS -	47,00	3.290,00
59.	300	UND	BOLA NATALINA GRANDE, 100 MM NO MÍNIMO	19,80	5.940,00
60.	300	UND	BOLA NATALINA MÉDIA, 60 MM NO MÍNIMO	3,50	1.050,00
61.	300	UND	BOLA NATALINA PEQUENA, 30 MM NO MÍNIMO	3,94	1.182,00
62.	100	UND	FESTÃO NATALINO, COM BRILHO, FINO, PEÇA COM 05 M NO MÍNIMO	32,66	3.266,00
63.	100	UND	FESTÃO NATALINO, COM BRILHO, GROSSO, PEÇA COM 02 M NO MÍNIMO	14,26	1.426,00
64.	20	UND	FITA DECORATIVA, COM 30 MM DE LARGURA, PEÇA COM 30 M, DIVERSAS CORES	82,50	1.650,00
65.	20	UND	FITA FLORAL, 12 MM DE LARGURA, PEÇA COM 27 M, DIVERSAS CORES.	14,90	298,00
66.	20	UND	FITA NATALINA, COM 50 MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M, DIVERSAS ESTAMPAS	42,13	842,60
67.	10	UND	PALITO, DE CHURRASCO, PCT COM 100 UND. - PARA CHURRASCO	10,56	105,60
68.	20	UND	PRIMER, PARA ARTESANATO, VIDRO COM 100 ML	29,13	582,60
69.	150	MT	TECIDO, TIPO TRICOLINE, LISO, DIVERSAS CORES.	25,64	3.846,00
70.	60	UND	ARGILA PARA MODELAR PESANDO 1KG, COR VERMELHA	39,09	2.345,40
71.	30	UND	BETUME DA JUDÉIA PARA ARTESANATO, CLARO, 100ML - FULLCOLOR	15,19	455,70
72.	20	UND	BUQUE DE FOLHAGEM VERDE 38CM	43,00	860,00

73.	30	UND	BUQUE RAMALHETES DE FLORES ARTIFICIAIS (COLORIAS, FLORES DE CAMPO, MARGARIDAS, GIRASSÓIS E ROSAS) 38CM -	47,25	1.417,50
74.	15	UND	CARTELA DE ADESIVO DE STRASS DE ROSTO DE MAQUIAGEM - GEMS	28,72	430,80
75.	5	UND	CONJUNTO DE PINCÉIS PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 12 PINCÉIS, TAMANHO 17CM - KIT PINCEIS	28,72	143,60
76.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA 18MM, BUJÃO TUBINHO, COR CRUA	3,00	1.500,00
77.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 12MM	0,57	285,00
78.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 14MM	0,59	295,00
79.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 18MM	0,78	390,00
80.	500	UND	CONTAS DE MADEIRA REDONDA, COR CRUA, 25MM	2,09	1.045,00
81.	20	UND	FITA CETIM, ROLO 100M, 7MM, COR A ESCOLHER -	21,33	426,60
82.	30	UND	FOLHAS DE EVA COM GLITTER, COR A ESCOLHER, 40X60CM	7,50	225,00
83.	50	UND	FOLHAS DE EVA COR A ESCOLHER, 40X60CM	3,75	187,50
84.	5	UND	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA COM 10 CORES COM GLITTER, COLOR MAKE, 86G GLIART	35,62	178,10
85.	5	UND	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA COM 5 POTES DE 4G, COLOR MAKE - GLIART	36,50	182,50
86.	50	MT	MATELASSÊ DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, 2,40M DE LARGURA, NO MEIO FIBRA SINTÉTICA	87,00	4.350,00
87.	300	UND	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL, ESPESSURA, 0,06MM, TRANSPARENTE, SACOLA 15X20CM	2,50	750,00
88.	300	UND	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL, ESPESSURA, 0,06MM, TRANSPARENTE, SACOLA 20X30CM	2,50	750,00
89.	50	MT	TECIDO 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER, ESTAMPADO OU LISO, LARGURA DE 1,5M	33,00	1.650,00
90.	20	MT	TECIDO DE ASTRAKAN (PELO ALTO 1,6M DE LARGURA, COR BRANCA	40,00	800,00

91.	200	MT	TECIDO DE JACQUARD JACAR, 1M DE COMPRIMENTOX2,80M DE LARGURA, CORES A ESCOLHER	42,00	8.400,00
92.	50	UND	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº6 CORES DIVERSAS 610 MT, 85% ALGODÃO - SUPREMO	29,73	1.486,50
93.	50	UND	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº4 CORES DIVERSAS 915 MT, 85% ALGODÃO - SUPREMO	28,00	1.400,00
94.	30	UND	FITA CETIM Nº9 - FITA DE CETIM NUMERO 9, CONFECCIONADA EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE, COM 37MM DE LARGURA, POSSUI BRILHO SUAVE E TEXTURA SUAVE AO TOQUE, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO, PEÇA COM 100 METROS POR ROLO, COR A DEFINIR.	30,66	919,80
95.	60	UND	POTES DE TINTAS, CORES VARIADAS PARA PINTURA EM TECIDO, 250 ML CADA - TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, POTE DE 250 ML CADA, ATÓXICA, SUPER RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO À FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISSIVEIS ENTRE SI, PRONTAS PARA USO, CORES A DEFINIR.	30,66	1.839,60
96.	30	UND	TINTA CLAREADOR 250 ML, PARA PINTURA EM TECIDO - TINTA CLAREADORA PARA TECIDO, TRANSLÚCIDA, NÃO CONTÉM PIGMENTOS,É TRANSPARENTE E SERVE APENAS COMO ADITIVO.É LAVÁVEL APÓS A CURA DA TINTA (GERALMENTE 72 HORAS). COMPATÍVEL COM TINTAS ACRÍLICAS PARA TECIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE 250ML. VALIDADE MINIMA 06 MESES	40,96	1.228,80
97.	30	UND	TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, 250 ML, PARA TELA, MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO E ISOPOR - A TINTA VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE É UM TIPO DE REVESTIMENTO TRANSPARENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA QUE OFERECE ACABAMENTO BRILHANTE, PROTEÇÃO E DURABILIDADE PARA SUPERFÍCIES PINTADAS OU DIRETAMENTE SOBRE MATERIAIS POROSOS. AQUI ESTÃO AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE ELA: BRILHO INTENSO: CONFERE UM ACABAMENTO, BRILHANTE QUE REALÇA AS CORES. PROTEÇÃO EXTRA: AGE COMO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA POEIRA, UMIDADE E RAIOS UV (DEPENDENDO DA FORMULAÇÃO),À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE: AS VERSÕES À BASE DE ÁGUA TÊM ODOR MAIS SUAVE E SÃO MAIS ECOLÓGICAS. SECAGEM RÁPIDA: ESPECIALMENTE AS VERSÕES ACRÍLICAS À	8,90	267,00

			BASE DE ÁGUA. EMBALEGEM TIPO FRASCO, 250 ML.		
98.	4	UND	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM. - NORMAL	4,90	19,60
99.	40	UND	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO. - NORMAL -	47,00	1.880,00
100.	30	UND	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM -	63,00	1.890,00
101.	150	UND	NICHO MDF PARA ARTESANATO RETANGULAR 35X25X4CM	13,99	2.098,50
102.	150	UND	NICHO C/ MOLDURA 18X3,5X22 EM MDF	14,50	2.175,00
103.	30	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2.CONTENDO 100 FOLHAS.	88,00	2.640,00
104.	200	MT	CORTINAS EM TECIDO JACQUARD LISO METALIZADO PARA CORTINAS COM GRAMATURA DE 235 GM^2, BLOQUEIO DE 100% DA CLARIDADE, COM ILHÓS 28MM, COM BARRADO SUPERIOR E INFERIOR NA CORTINA, DEVEM SER FRANZIDAS, COM NO MÍNIMO 20 CM DE SOBRA PARA CADA LADO COM A CORTINA FRANZIDA, VARÃO DE PV COM 28MM, E SUPORTE PV 28MM. AS CORTINAS DEVEM SER INSTALADAS PELO FORNECEDOR SEM CUSTO ADICIONAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ACABAMENTO COM BAINHA INFERIOR DE, NO MÍNIMO 08 CM, CÓS DUPLO SUPERIOR COM 10 CM E BAINHA NAS LATERAIS DE, NO MÍNIMO, 2 CM, ILHÓS REDONDO EM PLÁSTICO PARA VARÃO DE 28M, ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE CADA ILHÓS. AS COSTURAS DEVEM SER RETAS SEM EMENDAS E ACABAMENTO QUE GARANTA A QUALIDADE E ESTÉTICA DA CORTINA.	60,00	12.000,00
105.	50	MT	TERMOCOLANTE DEFINITIVO TERMODINÂMICO, PARA APLIQUES DE PATCHWORK - 1 METRO	16,94	847,00
106.	06	UND	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE, FRASCO DE 100ML	11,50	69,00

107.	06	UND	TERMOLINA LEITOSA, FRASCO DE 100ML	10,53	63,18
VALOR TOTAL				**R$ 131.427,68**	

8.1.1.O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

8.1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS.**

8.2. GESTÃO DO CONTRATO

a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.1. VIGÊNCIA

a) A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem econômica, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução adequada do objeto contratado, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

a) **Habilitação jurídica**, comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados, nos termos da legislação vigente;

b) **Regularidade fiscal e trabalhista**, mediante comprovação de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigências legais;

c) **Capacidade operacional**, devendo o fornecedor possuir estrutura mínima para atender às demandas da Administração, garantindo o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quanto à logística de entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento;

d) **Conformidade dos produtos**, sendo obrigatório que todos os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estejam em perfeitas condições de uso, novos, sem defeitos, avarias ou vícios aparentes;

e) **Compromisso com os prazos e condições de entrega**, observando os prazos estabelecidos, os horários de expediente do Município e as condições de fornecimento parcelado, sem imposição de quantitativo mínimo por entrega;

f) **Aceitação das condições contratuais**, incluindo as regras da Ata de Registro de Preços, forma de pagamento, critérios de recebimento, penalidades administrativas e demais disposições previstas no edital e seus anexos;

g) **Atendimento às normas legais e regulamentares**, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à contratação pública.

8.5. Será de responsabilidade da empresa contratada (o) e Município:

Das obrigações da contratada

I. Fornecer os materiais objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, prazos, locais e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Solicitações de Fornecimento;

II. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que sejam novos, adequados ao uso e em perfeitas condições, substituindo, sem ônus para a Administração, quaisquer itens em desacordo com as especificações;

III. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, pelo prazo indeterminado, ressalvadas aquelas que se tornarem de domínio público por meio diverso de sua atuação ou mediante autorização expressa da Administração;

IV. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, estando incluídos no preço proposto todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, taxas, administração e lucro, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração;

V. Assumir integral responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados ao fornecimento dos materiais;

VI. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

VIII. Atender às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e facilitando o acompanhamento do fornecimento;

IX. Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos e nos horários de expediente do Município;

X. Adotar todas as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto e o atendimento às finalidades públicas a que se destina;

XI. A inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere ao Município de Belmonte-SC qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto da contratação.

Das obrigações do Município

I. Receber os materiais no prazo, local e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Solicitação de Fornecimento;

II. Verificar a conformidade dos materiais entregues, quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, para fins de recebimento provisório e definitivo;

III. Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou divergência constatada nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

IV. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente;

V. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os valores efetivamente fornecidos, prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não se responsabilizará por obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes;

VII. Rescindir a contratação, quando cabível, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IX. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e controle da execução do objeto.

Eliane Baú

Coordenadora do CRAS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a),, a seguir, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ……., pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua …… CNPJ/MF sob o n° ……., ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ……., CPF nº ……., carteira de identidade nº ……., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo Licitatório Nº/2026, Pregão Eletrônico Nº/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, TECIDOS, DECORAÇÃO E DEMAIS ITENS DESTINADOS AS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Vinculam esta contratação/contrato/ata de registro, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço** por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço/maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte, de de 2026.

_____ _____

Prefeito Municipal de Belmonte Empresa Contratada

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social: CNPJ:

Endereço: Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia ___de _____de 202_.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº